



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6841, DE 22 DE MAIO DE 1995.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO
ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO
ADICIONAL NO VALOR DE
R\$ 51.200,00, PARA REFORÇO DE
DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE
ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 600, de 21 de Dezembro de 1994,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 51.200,00 (Cinquenta e Um mil e Duzentos Reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no Anexo I deste Decreto;

Publicado no Diário Oficial
nº 3270 do dia 25/5/55

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 804188 - 22 - DE MAIO - DE 1955

Art. 1º - O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, em uso de suas atribuições legais, resolve criar o cargo de

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, para o ensino de

PROFESSOR

Art. 2º - O cargo de Professor de Educação Básica será exercido por quem possuir o curso de graduação em Pedagogia ou em outra área correlata, com aproveitamento em concurso público de provas e títulos, de acordo com o disposto no art. 17 da Lei nº 1.370 de 1954.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

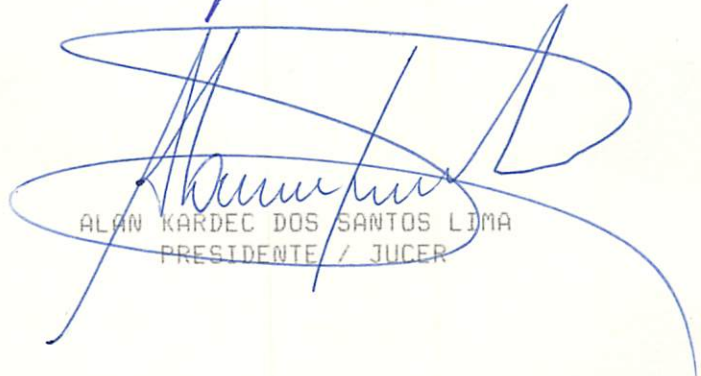
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das cotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 6840, de 22 de maio de 1995, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Abril de 1995.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 22 de maio de 1995, 107º da República.


VALDIR FAUSTO DE MATOS
GOVERNADOR


ALAN KARDEC DOS SANTOS LIMA
PRESIDENTE / JUCER



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 6841/95		REMANEJAMENTO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F R	VALOR	
1912.1166021.2.618	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA JUCER	3190.11	40	17.000,00	
		3490.30	40	10.000,00	
		3490.39	40	21.200,00	
1912.1584492.2.619	PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIM. SERV. PUBLICO	3490.41	40	3.000,00	
				51.200,00	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

ANEXO II				
CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO AO DECRETO Nº 6841/95			CANCELAMENTO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F R	VALOR
1912.1166021.2.618	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUCER	3190.08	40	1.000,00
		3190.09	40	8.000,00
		3190.13	40	6.000,00
		3190.16	40	3.400,00
		3490.34	40	2.000,00
		3490.35	40	1.000,00
		3490.37	40	1.000,00
		4590.52	40	3.000,00
4690.64	40	6.800,00		
1912.1107025.1.607	ESTRUTURAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS	4590.51	40	7.700,00
		4590.52	40	11.300,00
				51.200,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

UNIDADE ORÇAMENTARIA	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA - J U C E R	211.200,00	152.180,00	47.020,00	-	410.400,00